



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 62 • São Paulo, terça-feira, 28 de março de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Parcerias em Investimentos

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CONSELHO DIRETOR

**DELIBERAÇÃO DA 145ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 28/MARÇO/2023**  
PROCESSO ARTESP-PRC-2023/01295.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

Considerando os elementos de instrução dos autos, com fundamento no artigo 4º, inciso V, da Lei Complementar nº 914, de 2002, c.c. o artigo 4º, incisos VIII, X e XI, do Regimento Interno (aprovado pela Resolução ARTESP nº 001, de 2009), e do disposto na Cláusula 38. Caducidade, do Contrato de Concessão nº 006/ARTESP/2009:

ANUIR ao requerimento de anuência prévia apresentado pela Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas, conforme Protocolo nº 610.477/2023, para:

(i) celebração do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas ("3ª Emissão");

(ii) celebração do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantias e Outras Avenças (fls. 10 a 61) e do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contratos Garantidos e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças (fls. 63 a 119), desde que:

1. seja observado o disposto no artigo 28 da Lei Federal nº 8.987/95, de modo que as garantias sejam prestadas até o limite que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço;

2. eventual transferência de controle da Concessionária decorrente da execução das garantias dependa de prévia e expressa anuência da ARTESP, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula 38.1, incisos iv e viii, do Contrato de Concessão nº 006/ARTESP/2009;

3. todos os recursos levantados com a operação sejam aplicados no desenvolvimento de atividades relacionadas à concessão, ressalvadas unicamente as aplicações financeiras, cuja respectiva receita é considerada acessória, conforme estabelecido no inciso I do item 22.2 do Edital, sendo vedada a realização de qualquer operação de mútuo, sem a prévia e expressa anuência da ARTESP;

4. seja alterada a redação do item 6.1 da minuta de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Ações, a fim de prever expressamente que o exercício do direito de voto pelo agente fiduciário dependerá de prévia autorização da ARTESP;

5. seja melhor detalhado nas minutas dos instrumentos em questão que a rubrica denominada "Parcela Operacional" deve abarcar o montante necessário não apenas à garantia da continuidade das "funções operacionais" da concessão, mas também cumprimento de toda e qualquer obrigação prevista no contrato de concessão e relacionada ao serviço público concedido, mencionando expressamente nos instrumentos que, caso o percentual de 40% seja insuficiente para manter a continuidade da operação, o mesmo deverá ser complementado até que ocorra (i) pagamentos relativos aos dispêndios necessários para operacionalização e continuidade da prestação dos serviços, nos termos do artigo 28 da Lei nº 8.987/95, incluindo as despesas com seguros e garantias, gastos com conservação especial e emergência e de ampliação, o pagamento de tributos, ônus de fiscalização e ônus devido ao Poder Concedente e, (ii) as Obrigações Garantidas";

6. seja incluída, nas minutas do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis, Contas Garantidas e Direitos Emergentes da Concessão e Outras Avenças" e do "Contrato de Custódia de Recursos Financeiros", ressalva expressa no sentido de que o percentual de 40% poderá ser aumentado por mera determinação da ARTESP, sem possibilidade de oposição do Agente Fiduciário ou dos debenturistas, caso se revele insuficiente para o cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão e para a continuidade da prestação do serviço público; e

7. seja alterada a redação do item 4.1 do Anexo I do Contrato de Custódia de Recursos Financeiros para constar a necessidade da destinação dos 40% da parcela operacional, ou valor eventualmente superior que venha a ser determinado pela ARTESP, independentemente da ocorrência de algum evento de bloqueio.

CONDICIONA os efeitos desta anuência à posterior anuência e/ou aprovação da operação descrita no requerimento de fls. 07 e 08 pelos acionistas da Concessionária e da Controladora Direta da Concessionária, considerando o primeiro dia útil subsequente à conclusão formal do último destes dois eventos de anuência e/ou aprovação como início dos efeitos desta deliberação;

DETERMINA que Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - Ecopistas apresente os contratos devidamente assinados e registrados no prazo de 30 (trinta) dias de sua celebração, nestes autos, para conhecimento e fiscalização da ARTESP; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais, Controle Econômico e Financeiro, Investimentos, Operações e da DD Consultoria Jurídica resultante nas manifestações, ARTESP-INF-2023/03238-A, ARTESP-DES-2023/10246-A, ARTESP-DES-2023/10286-A, ARTESP-DES-2023/10294-A, ARTESP-CAP-2023/27854-A, ARTESP-CAP-2023/27865-A, ARTESP-CAP-2023/27868-A, ARTESP-DES-2023/10331-A, ARTESP-INS-2023/02679-A, ARTESP-DES-2023/10369-A, ARTESP-INF-2023/03285-A, ARTESP-DES-2023/10389-A, ARTESP-DES-2023/10394-A, ARTESP-CAP-2023/28216-A, ARTESP-DES-2023/10427-A, ARTESP-CAP-2023/29201-A, ARTESP-CAP-2023/29202-A, ARTESP-CAP-2023/29203-A, ARTESP-DES-2023/10814-A, ARTESP-DES-2023/10820-A e Parecer C/ARTESP nº 174/2023 - ARTESP-CAP-2023/29203-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

## Sumário

Esta Edição Suplementar, de 1 página, contém os atos normativos e de interesse geral.

PARCERIAS EM INVESTIMENTOS .....	1
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO .....	1

## Secretarias

<p><b>Casa Civil</b> Secretário: Arthur Luis Pinho de Lima Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000</p>	<p><b>Fazenda e Planejamento</b> Secretário: Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900 t 3243-3400</p>	<p><b>Esportes</b> Secretária: Helena dos Santos Reis Praça Antonio Prado 9 Centro CEP 01010-010 t 3107-4098</p>	<p><b>Ciência, Tecnologia e Inovação</b> Secretário: Vahan Agopyan</p>
<p><b>Governo e Relações Institucionais</b> Secretário: Gilberto Kassab Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000</p>	<p><b>Agricultura e Abastecimento</b> Secretário: Antonio Júlio Junqueira de Queiroz Praça Ramos de Azevedo 254 Centro CEP 01037-912 t 5067-0000</p>	<p><b>Desenvolvimento Urbano e Habitação</b> Secretário: Marcelo Cardinale Branco Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I CEP 01014-930 t 3638-5100</p>	<p><b>Comunicação</b> Secretária: Laís Vita Mercedes Souza</p>
<p><b>Gestão e Governo Digital</b> Secretário: Caio Mario Paes de Andrade Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8933</p>	<p><b>Direitos da Pessoa com Deficiência</b> Secretário: Marcos da Costa Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 CEP 01156-001 t 5212-3700</p>	<p><b>Procuradoria Geral do Estado</b> Procuradora-Geral do Estado: Inês Maria dos Santos Coimbra Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404</p>	<p><b>Universidade de São Paulo</b> Reitor: Carlos Gilberto Carlotti Junior Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária CEP 05508-220 t 3091-4244</p>
<p><b>Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística</b> Secretária: Natália Resende Andrade Avila</p>	<p><b>Educação</b> Secretário: Renato Feder Praça da República 53 Centro CEP 01045-903 t 3218-2000</p>	<p><b>Transportes Metropolitanos</b> Secretário: Marco Antonio Assalve Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro CEP 01014-001 t 3291-7800</p>	<p><b>Universidade Estadual de Campinas</b> Reitor: Antônio José de Almeida Meirelles Cidade Universitária Campinas CEP 13083-970 t (19) 3521-2121</p>
<p><b>Justiça e Cidadania</b> Secretário: Fábio Prieto de Souza Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040 t 3291-2603</p>	<p><b>Saúde</b> Secretário: Eleuses Vieira de Paiva Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000 t 3066-8000</p>	<p><b>Turismo e Viagens</b> Secretário: Roberto Alves de Lucena Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro CEP 01037-912 t 3204-2855</p>	<p><b>Universidade Estadual Paulista</b> Reitor: Pasqual Barretti Rua Quirino de Andrade 215 Centro CEP 01049-010 t 5627-0233</p>
<p><b>Desenvolvimento Social</b> Secretário: Gilberto Nascimento Junior Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro CEP 01014-00 t 2763-8000</p>	<p><b>Cultura e Economia Criativa</b> Secretária: Marília Marton Correa Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900 t 3339-8000</p>	<p><b>Negócios Internacionais</b> Secretário: Lucas Pedreira do Couto Ferraz</p>	<p><b>Ministério Público</b> Procurador-Geral de Justiça: Marco Luiz Sarrubbo Rua Riachuelo 115 Centro CEP 01007-904 t 3119-9000</p>
<p><b>Segurança Pública</b> Secretário: Guilherme Muraro Derrite Rua Líbero Badaró 39 Centro CEP 01009-000 t 3291-6500</p>	<p><b>Desenvolvimento Econômico</b> Secretário: Jorge Luiz Lima Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré CEP 05350-000 t 3718-6500</p>	<p><b>Parcerias em Investimentos</b> Secretário: Rafael Antonio Cren Benini</p>	<p><b>Defensoria Pública do Estado</b> Defensor Público-Geral do Estado: Florivaldo Antonio Fiorentino Júnior Rua Boa Vista 200 Centro CEP 01014-001 t 3106-1889</p>
<p><b>Administração Penitenciária</b> Secretário: Marcello Streiffinger Av. General Ataliba Leonel 656 Santana CEP 02088-900 t 2223-4700</p>		<p><b>Políticas para a Mulher</b> Secretária: Sonaira Fernandes de Santana</p>	



<b>Diretor-Presidente</b>	Gileno Gurjão Barreto
<b>Diretor Administrativo-Financeiro</b>	Camilo Cogo Cavalcanti
<b>Diretor de Desenvolvimento de Sistemas</b>	Marcos Tadeu Yazaki
<b>Diretor de Operações</b>	Fernando Hideyo Yokemura
<b>Diretor de Serviços ao Cidadão</b>	André Luiz Sucupira Antonio

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

**Matriz**

Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp  
CNPJ 62.577.929/0001-35

Sede e administração  
Rua Agueda Gonçalves 240 Taboão da Serra SP  
CEP 06760-900  
t 11 2845.6000

www.prodesp.sp.gov.br

**Filial**

Unidade Mooca  
CNPJ 62.577.929/0114-12

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
CEP 03103-902  
t 11 2799.9800

SAC 0800 01234 01